

PROJETO LEI Nº 055/2018

“Cria o Programa denominado de “Boa Visão”, e dá outras providências”.

Art. 1º. Cria o Programa de Saúde denominado de “Boa Visão”, cujo objetivo consiste em identificar, recomendar a busca por diagnóstico e efetuar despesas provenientes de tratamento de doenças oftalmológicas dos habitantes de Nova Alvorada.

Art. 2º. O Município, através da Secretaria de Saúde, efetuará a identificação da demanda e da necessidade de tratamento oftalmológico da população de Nova Alvorada, por seu corpo técnico, através dos diferentes programas já existentes e que estão sendo desenvolvidos no Município.

Art. 3º. Identificada a necessidade de averiguação de possível enfermidade oftalmológica, o munícipe será recomendado a efetuar consulta com especialista, com intuito de obter o diagnóstico.

Art. 4º. Após a obtenção do diagnóstico o Município poderá efetuar as seguintes despesas:

§ 1º Custear 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao óculos de grau, quando o custo deste for igual ou menor do que R\$ 300,00 (trezentos Reais).

§ 2º Custear o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando o custo do óculos de grau for maior do que R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º. Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 4º desta Lei, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

§ 1º Residir, no mínimo, há dois anos no Município de Nova Alvorada/RS.

§ 2º Não ter usufruído do mesmo benefício nos últimos três anos.

§ 3º A finalidade da utilização do óculos não ser meramente estética.

§ 4º O grupo familiar não possuir débitos junto a Fazenda do Município.

§ 5º A denominação de “grupo familiar” prevista no parágrafo anterior se constitui nas pessoas que residem na mesma unidade habitacional do beneficiário.

Art. 6º. A disposição contida no § 1º do Art. 5º desta Lei não se aplica aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Nova Alvorada / RS, que farão jus ao benefício independentemente do período em que residirem na localidade.

Art. 7º. A liberação dos recursos será realizada mediante autorização expressa de despesa feita pela Secretaria Municipal de Saúde para o beneficiário apresentá-la, quando lhe convier, à empresa ótica que comercializará os óculos de grau.

§ 1º O valor do óculos será pago diretamente à empresa que o comercializará, após a apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a cópia do receituário e/ou laudo do médico oftalmologista, assim como, com a autorização expressa de despesa, citada no caput deste artigo.

§ 2º A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou ampliar os benefícios da presente lei por Decreto, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 055/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 055/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do Poder Executivo Municipal com este projeto é proporcionar melhores condições de saúde aos munícipes de Nova Alvorada que padecem de enfermidades oftalmológicas. Sabe-se que o diagnóstico, por vezes, é obtido de forma rápida, porém o tratamento que necessita de aquisição de óculos é protelado tendo em vista as indisponibilidades financeiras dos pacientes. Outro objetivo deste projeto de lei é proporcionar aos estudantes da rede pública municipal e estadual o acesso, quando diagnosticada enfermidade oftalmológica, ao óculos, corrigindo a referida enfermidade e conferindo eficácia aos estudos, pois sabe-se que a aprendizagem escolar está diretamente ligada a capacidade oftalmológica dos alunos, também. Deste modo, solicitamos apoio do Poder Legislativo Municipal para colocar em prática mais este projeto na área da saúde, que irá beneficiar a população de Nova Alvorada, através da aprovação deste Projeto de Lei.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal